



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 103, de 23 de novembro de 1 959.

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir um terreno, com a superfície de quatro (4) * hectares, destinado para a construção do prédio da Escola Rural da Linha Saturno, sita* neste Município, no distrito desta cidade * de Santo Cristo.

JACOB SANDRI, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Cristo autorizada a adquirir uma área de quatro hectares (40.000m²) do lote rural * Nº 6 da 4ª Seção Bugre, neste distrito de Santo Cristo, a ser de - marcada pela Primeira Inspetoria de Terras do Noroeste.

Art. 2º - O referido imóvel, de propriedade do Estado, será requerido conforme permite o Regulamento de Terras Públicas, de que* trata o Decreto Nº 7 677, de 9 de janeiro de 1 939, do Governo do* Estado.

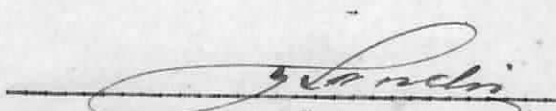
Art. 3º - O terreno de que tratam os artigos anteriores destina-se a construção do prédio e demais dependências da Escola Rural da Linha Saturno, neste Município.

Art. 4º - Fica aberto um crédito especial sob Código 8.33.2 - Material Permanente - Aquisição de terreno para a Escola Rural de Linha Saturno - no montante de R\$ 10.000,00, destinado a atender * as despesas decorrentes da legalização e aquisição do terreno em * tela, caso o Estado exija o respectivo pagamento.

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de * que trata o artigo 4º, o produto da arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

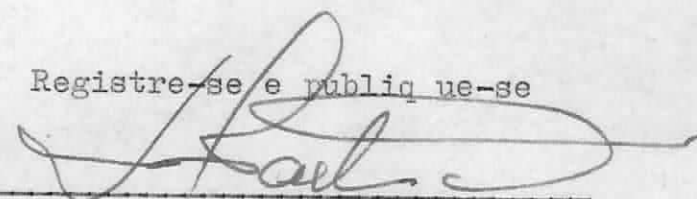
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente * Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 23 de novembro de 1 959.


Jacob Sandri

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Léo J. Hartmann

Secretário do Município